



**OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

**COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL**

*endereçoada aos Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático*

**OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.** ("Companhia") sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 25534, em fase operacional, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802, 10º pavimento, salas 901 e 902, 11º pavimento, Glória, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20.241-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.114.805/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 333.0031011-8 ("Emissora"), vem no âmbito de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures"), e nos termos da Cláusula 5.1. do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), declarar que está adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e **COMUNICAR** aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, 2º andar, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita perante o CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), que realizará o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), **condicionado à liquidação da oferta das**

**debêntures emitidas no âmbito de sua 7ª (sétima) emissão**, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, celebrado em 30 de junho de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Liquidação da 7ª Emissão”), prevista para ocorrer em 30 de julho de 2025, nos termos do aviso ao mercado disponibilizado ao mercado pela Emissora em 30 de junho de 2025, e conforme especificado abaixo:

(i) **Quantidade de Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total**: o Resgate Antecipado Facultativo Total será da totalidade das Debêntures, ou seja, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da primeira série e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da segunda série.

(ii) **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total**: em 31 de julho de 2025, com o efetivo pagamento aos Debenturistas do valor devido, sujeito à Liquidação da 7ª Emissão.

(iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**: o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao somatório **(a)** do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, **(b)** da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, e **(c)** do prêmio equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), multiplicado pelo prazo remanescente considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série, incidente sobre o somatório dos valores obtidos nos itens “(a)” e “(b)” acima, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(iv) **Local de Pagamento**: o pagamento dos valores devidos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora utilizando-se,



conforme o caso: **(a)** dos procedimentos estabelecidos pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) e pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

**(v)** Outras Informações: as Debêntures resgatadas pela Emissora, nos termos aqui previstos, serão automaticamente canceladas.

Os termos iniciados por letra maiúscula empregados nesta comunicação e não expressamente definidos, terão o significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025

**OceanPact Serviços Marítimos S.A.**

*Eduardo de Toledo*

*Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*